

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **José Delmiro Lima da Rocha**, na condição de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização dos **TERMOS DE APOSTILAMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE NÚMEROS 021/2021.001.002 – SEMASC, 021/2021.002.002 – SEMASC, 021/2021.003.002 – SEMASC, 021/2021.004.002 – SEMASC e 021/2021.005.002 – SEMASC**, originários do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 021/2021 – SEMAD, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/04.28.002 – SEMAD, cujo objeto versa sobre Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Insumos para a prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (Covid-19), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (Grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para os apostilamentos se fazem presentes, visto que envolve simples atualização de dotações orçamentárias dos instrumentos contratuais supracitados, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marituba para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2022/02.18.002 – SEMASC para formalização do Termo de Apostilamento.

Marituba (PA), 23 de fevereiro de 2022.



JOSÉ DELMIRO LIMA DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 460/2021-PMM/GAB